



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 14/CEPE, 13 DE AGOSTO DE 2015.**

**Revoga o inciso IV do art. 5º da Resolução nº 17/CEPE, de 07 de maio de 1992, que regulamenta a revalidação ou o reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras ou em cursos nacionais não credenciados.**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **13 de agosto de 2015**, na forma do que dispõem a alínea *d* do artigo 3º e alínea *s* do artigo 25 do Estatuto;

considerando a necessidade de ajustes nas exigências para regulamentar a revalidação ou reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras;

considerando os termos da documentação apresentada mediante Processo nº 002716/2015-67,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 5º da Resolução nº 17/CEPE, de 07 de maio de 1992, que regulamenta a revalidação ou o reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras ou em cursos nacionais não credenciados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 13 de agosto de 2015.

**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Reitor em Exercício